



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TEL: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
Adm: 2017/2020

Lei Municipal nº 1.334/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mediante subvenção social à Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral-MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Quartel Geral-MG, através do Poder Executivo, autorizado a conceder, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Sociedade São Vicente de Paula.

Parágrafo único - A subvenção autorizada será repassada em parcelas mensais de R\$ 2.000,00, cada, a partir de março de 2018.

Art. 2º Os repasses relativos à subvenção tratada nesta lei observará:

I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II - celebração de convênio;

III - os dispositivos contidos no artigo 25 e seus incisos, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: A subvencionada deverá ainda apresentar documentação que comprove:

I - não ter fins lucrativos;

II - regular funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TEL: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
Adm: 2017/2020

III - regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - ser reconhecida de utilidade pública;

V - regularidade fiscal junto ao Município, Estado e Fazenda Nacional.

Art. 3º - A entidade subvencionada, na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do Poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo único - A prestação de contas objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 4º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, exercício financeiro de 2018, na dotação criada na forma do art. 6º desta Lei.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01-08.244.0037.2060-	Subvenções	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00	Sociais	

Parágrafo único - Para fazer face ao crédito especial criado na forma do caput, fica igualmente anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01-08.122.0036.1075-4.4.90.52.00	Equi. E	R\$ 20.000,00
	Materiais	
	Permanentes	

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TEL: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
Adm: 2017/2020

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 26 de Março de 2018.

José Lúcio Campos
Prefeito Municipal